



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

656 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

543 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de Serviços de manutenção veicular para três recapagens em pneus 215/75 x 17,5 borrachudo frio, do veículo de placa IZK 3J83, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

A demanda foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 2.397/2023 da Secretaria de Educação, que veio acompanhado de Termo de Referência com as especificações da contratação pleiteada.

O Processo foi instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando n.º 2.397/2023 com suficiente estimativa das despesas, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 83/2023, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Há no processo movimentações da Fazenda Municipal certificando a existência de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Foi juntada a documentação mínima de habilitação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21. Recomenda-se, porém, seja atualizado o Certificado de Regularidade Previdenciária, pois vencido no decorrer do processo, em diligência autorizada pelo §1º do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, somente se firmando o contrato se verificados ainda estarem preenchidos os requisitos mínimos de habilitação.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, em razão de o objeto do processo de contratação possui valor menor do que RR\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), está ele abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 28 de junho de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JOAO ARI NIZZOLLI SWENSON - ME (JA PNEUS), CNPJ n.º 91.956.748/0001-18, sediada na Av. 21 de abril n.º 830, bairro Uruguai, Canguçu - RS, representada por Joao Ari Nizzolli Swenson, CPF n.º 154.902.620-87, residente em Canguçu - RS, para a Realização dos Serviços de manutenção veicular para três recapagens em pneus 215/75 x 17,5 borrachudo frio, do veículo de placa IZK 3J83, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Educação.
O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Herval, 28 de junho de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



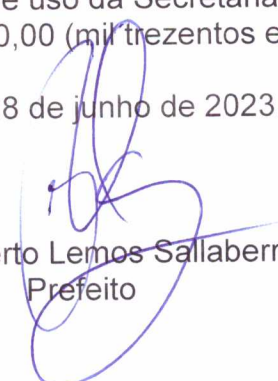
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JOAO ARI NIZZOLLI SWENSON - ME (JA PNEUS), CNPJ n.º 91.956.748/0001-18, sediada na Av. 21 de abril n.º 830, bairro Uruguai, Canguçu - RS, representada por Joao Ari Nizzolli Swenson, CPF n.º 154.902.620-87, residente em Canguçu - RS, para a Realização dos Serviços de manutenção veicular para três recapagens em pneus 215/75 x 17,5 borrachudo frio, do veículo de placa IZK 3J83, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Educação.
O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Herval, 28 de junho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543 /2023

PUBLICAÇÃO
Período: 28 / 06
à 12 / 07 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JOAO ARI NIZZOLLI SWENSON - ME (JA PNEUS), CNPJ n.º 91.956.748/0001-18, sediada na Av. 21 de abril n.º 830, bairro Uruguai, Canguçu - RS, representada por Joao Ari Nizzolli Swenson, CPF n.º 154.902.620-87, residente em Canguçu - RS, para a Realização dos Serviços de manutenção veicular para três recapagens em pneus 215/75 x 17,5 borrachudo frio, do veículo de placa IZK 3J83, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Educação.
O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – 1571 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO PEATE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N° 164 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 543/2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 656 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa JOAO ARI NIZZOLLI SWENSON - ME (JA PNEUS), CNPJ n.º 91.956.748/0001-18, sediada na Av. 21 de abril n.º 830, bairro Uruguai, Canguçu - RS, representada por Joao Ari Nizzolli Swenson, CPF n.º 154.902.620-87, residente em Canguçu - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 543/2023 e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a Realização dos Serviços de manutenção veicular para três recapagens em pneus 215/75 x 17,5 borrachudo frio, do veículo de placa IZK 3J83, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – 1571 – Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação PEATE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução dos serviços. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

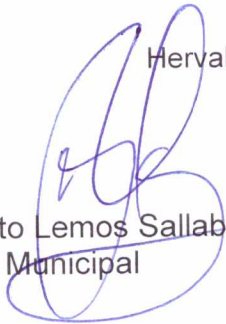
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 28 de junho de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Joao Ari Nizzolli Swenson
Representante do contratado





Memorando 2.397/2023

Responder apenas via 1Doc

Claudia G. SME

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

7 setores envolvidos

- SME
- SMA
- SMF
- SMF-DC-DES
- GP
- SMAJ
- SMA-DS-SLC

CC

13/06/2023 15:55

Recapagem IZK-3J83

Fonte de Recurso: 1571 – Transferencia do Estado referentes a convênios e instrumentos congeneres vinculados a educação PEATE

Serviço de recapagem em pneus para o veículo placa IZK-3J83.

03 Recapagens em pneus 215/75x17.5 borrachudo frio.

Justificativa: Os pneus estão muito gastos, necessitando a substituição e como as carcaças estão novas podendo serem aproveitadas, pensando na economicidade e a durabilidade do pneu recapado ser igual a de um novo optamos pelo serviço de recapagem.

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

certidao_2023_05_25T141R01_957.pdf (90,51 KB)	1 download
Certidao_91956748000118.pdf (75,72 KB)	1 download
certidao_91956748000118_1_.pdf (84,04 KB)	1 download
CERTIDAO_JOAO_ARI.pdf (132,96 KB)	1 download
certidao_tributario_4_.pdf (40,91 KB)	1 download
Comprovante de Inscriçao e de Situaçao Cadastral.pdf (121,25 KB)	2 downloads
Consulta Regularidade do Empregador.pdf (91,52 KB)	1 download
declaracao.pdf (358,47 KB)	2 downloads
orcamentos.pdf (1,23 MB)	1 download
Termo_recapagem.pdf (403,92 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



13/06/2023 15:58:15

Claudia Goncalves **SME** assinou digitalmente **Memorando 2.397/2023** com o certificado **CLAUDIA GONCALVES** CPF **895.XXX.XXX-87** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/06/2023 16:00:52

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 2.397/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF **529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 1-
2.397/2023**

13/06/2023 16:01

(Encaminhado)

Edisa S. **SME**

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

**Despacho 2-
2.397/2023**

13/06/2023 16:17

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

Conforme orçamentos anexados abaixo, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: JOAO ARI NIZOLLI SWENSON CNPJ - 91.956.748/0001-18

Valor: R\$ 1.350,00

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

**Despacho 3-
2.397/2023**

13/06/2023 16:18

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

Em tempo retifico: Orçamentos anexados acima

At. te

SMA - Secretaria...


A/C Sabrina S.

CC

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas




Sabrina Echeverria Dos Santos  assinou digitalmente **Memorando 2- 2.397/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 4- 2.397/2023

13/06/2023 16:23

(Encaminhado)

Sabrina S. 

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 13/06/2023 16:23:08 Sabrina Echeverria Dos Santos  arquivou.13/06/2023 16:23:08 Sabrina Echeverria Dos Santos  parou de acompanhar.14/06/2023 16:37:49 Claudia Goncalves  arquivou.

Despacho 5- 2.397/2023

16/06/2023 20:28

(Encaminhado)

Luis S. 

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 16/06/2023 20:28:37 Luis Antônio Saraiva  arquivou.16/06/2023 20:28:37 Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.16/06/2023 20:28:37 Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente **Memorando 5- 2.397/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 6- 2.397/2023

19/06/2023 10:41

(Encaminhado)

Monica M.

Encaminhado despesa orçamentária nº 2438, para autorizar emissão de empenho.



SMF-DC-DES

Mônica de Freitas Martins

GP - Gabinete do...

Ag. Adm. - Setor Contábil

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 19/06/2023 10:41:57 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente **Memorando 6- 2.397/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 19/06/2023 10:42:03 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.
- 19/06/2023 10:42:03 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.
- 19/06/2023 12:49:33 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

**Despacho 7-
2.397/2023**

22/06/2023 09:57

Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

(Encaminhado)

Att,

Ildo S. GP

Ildo Roberto Lemos Sallaberry*Prefeito*

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 22/06/2023 09:57:21 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.
- 22/06/2023 09:57:21 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.
- 22/06/2023 09:57:30 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 7- 2.397/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 22/06/2023 09:58:37 Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

**Despacho 8-
2.397/2023**

22/06/2023 11:05

(Encaminhado)

Ismael C. SMAJ

Ismael Rodrigues da Conceicao*Advogado*

SMA-DS-SLC - Set...



CC

intencao de dispensa 83 recapagens carro IZK3J83 2_p
df (31,25 KB) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/06/2023 11:05:32

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 8- 2.397/2023 .



Cancelar solicitação

Pendente

22/06/2023 11:21:22

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 28/06/2023 13:47:54 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Memorando 2.397/2023

De: Claudia G. - SME

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Edisa S.

Data: 13/06/2023 às 15:55:44

Setores envolvidos:

SME

Recapagem IZK-3J83

Fonte de Recurso: 1571 – Transferencia do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação PEATE

Serviço de recapagem em pneus para o veículo placa IZK-3J83.

03 Recapagens em pneus 215/75x17.5 borrachudo frio.

Justificativa: Os pneus estão muito gastos, necessitando a substituição e como as carcaças estão novas podendo ser aproveitadas, pensando na economicidade e a durabilidade do pneu recapado ser igual a de um novo optamos pelo serviço de recapagem.

—
Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Anexos:

certidao_2023_05_25T141801_957.pdf

Certidao_91956748000118.pdf

certidao_91956748000118_1_.pdf

CERTIDAO_JOAO_ARI.pdf

certidao_tributario_4_.pdf

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

declaracao.pdf

orcamentos.pdf

Termo_recapagem.pdf

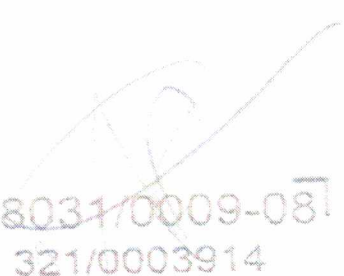
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL – RS

Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17,5 - BORRACHUDO - Placa do veículo é IZK3J83	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO ->	R\$	1.800,00	um mil, oitocentos reais
--------------------------------	-----	----------	--------------------------

Três Arroios, 17 de maio de 2023.
Atenciosamente,


[93388031/0009-08]
I.E. 321/0003914
F VACHILESKI & CIA LTDA
Rod BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
CEP 99725-000
TRÊS ARROIOS-RS

Planilha I

SAVAR VEÍCULOS LTDA

RUA Giuseppe Mattea, 625 - BR116 Km 523 - Industrial - Pelotas - RS
CNPJ: 92.889.070/0006-75

Pelotas, 03 de Maio de 2023.

Orçamento de Recapagem
PREFEITURA HERVAL

Modelo	Banda	Quantidade	Valor unitário A PRAZO	Valor Unitário A VISTA
235/75R17.5	BANDA RECAMIC XDE1 BORRACHUDA	1	R\$ 555,00	R\$ 520,00
	BANDA LEVORIN LCB BORRACHUDA	1	R\$ 555,00	R\$ 520,00
			R\$ -	
			R\$ -	
TOTAL				

Obs.: Os valores poderão sofrer alterações devido a:

** Aplicação de reparos (manchões) quando necessário durante o processo de recapagem

*** Pneus Recusados (Fora dos critérios de aceitação conforme instrução da Michelin) dependendo da quantidade entregamos ou terceirizamos o frete.

Savar Veículos Ltda.
Savar Veículos Ltda.

Página I

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA GONCALVES e EDISA CABREIRA DA SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/F915-53DE-E5B1-1151> e informe o código F915-53DE-E5B1-1151



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Serviços de recapagem em pneus para o veículo placa IZK-3J83.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- 03 Recapagens em pneus 215/75x17.5 borrachudo frio.
3 – JUSTIFICATIVA
Os pneus estão muito gastos, necessitando a substituição e como as carcaças estão novas podendo serem aproveitadas, pensando na economicidade e a durabilidade do pneu recapado ser igual a de um novo optamos pelo serviço de recapagem.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 1571 – Transferencia do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação PEATE
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- O serviço deve ser realizado por empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada. 2- A empresa deverá dar garantia de no mínimo 30 dias após o serviço.
6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- A empresa deverá fazer o serviço em até 05 (cinco) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal)
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO**

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor estimado para os serviços são R\$ 1.350,00

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

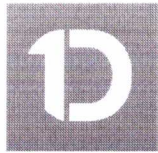
Antônio Carlos Costa Lima

Chefe dos Transportes Escolares

DATA: 30/05/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F915-53DE-E5B1-1151

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA GONCALVES (CPF 895.XXX.XXX-87) em 13/06/2023 15:58:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 13/06/2023 16:00:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/F915-53DE-E5B1-1151>



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 83/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Manutenção veicular através da prestação de serviços de três recapagens em pneus 215/75 x 17,5 borrachudo frio, do veículo IZK 3J83, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Educação.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 27 de junho de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 83/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Manutenção veicular através da prestação de serviços de três recapagens em pneus 215/75 x 17,5 borrachudo frio, do veículo IZK 3J83, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Educação.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 27 de junho de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JOAO ARI NIZOLLI SWENSON**

CNPJ base: **91.956.748/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24412372**
Autenticação: **34555845**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO ARI NIZOLLI SWENSON
CNPJ: 91.956.748/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

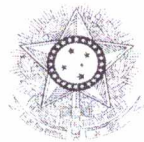
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:30 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **55BD.6F60.7EBC.1064**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ARI NIZOLLI SWENSON (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 91.956.748/0001-18
Certidão n°: 22694994/2023
Expedição: 25/05/2023, às 14:21:25
Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ARI NIZOLLI SWENSON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **91.956.748/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
Secretaria Municipal da Fazenda
Núcleo de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 2068/2023

Contribuinte.: JOAO ARI NIZOLLI SWENSON - J
CPF/CNPJ.....: 91.956.748/0001-18
Inscrição.....: 306511
Endereço.....: AV 21 DE ABRIL , 753,

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que o Contribuinte acima identificado, NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL.

Certifico que inexistente débito impeditivo da expedição da presente certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado à Prefeitura Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida após data de emissão.

Canguçu, 13 de Junho de 2023.

Validade desta certidão 90 (noventa) dias após emissão.

Número de Autenticidade: 581663106581663



Emitida pela Web



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

07.06.99.01 Certidões

Data: 25/05/2023

Hora: 14:19

Página: 1

Certidão de Débito

049345/2023

CERTIDÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE CADASTRO

CPF/CNPJ: 91.956.748/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o documento acima especificado não possui cadastro e não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Esta certidão possui validade de 30 dias.

PELOTAS, 25 de maio de 2023.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.956.748/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/1987
NOME EMPRESARIAL JOAO ARI NIZOLLI SWENSON			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JA PNEUS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV 21 DE ABRIL	NÚMERO 830	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.600-000	BAIRRO/DISTRITO URUGUAI	MUNICÍPIO CANGUCU	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.956.748/0001-18
Razão Social: JOAO ARI NIZOLLI SWENSON-ME
Endereço: AV 21 DE ABRIL 753 CENTRO / CENTRO / CANGUCU / RS / 96600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052702585365109350

Informação obtida em 13/06/2023 15:45:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa —joao ari nizolli swenson m/e—, estabelecida à Rua —av 21 de abril N° —200—, Bairro —uruguai —, RS. CEP: 96600-000, inscrita no CNPJ sob no — 91.956.748.0001.18, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio -023/0027814 portador da Carteira de Identidade n° -5026429133814 e do CPF n°15490262087

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7o. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 29 de maio de 2023.

Joao ari nizolli swenson



Nome do responsável e assinatura